



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**GOVERNO 2021/2024**

Senhora dos Remédios, 19 de Abril de 2022.

Ofício nº. 127/2022

De: Gabinete do Prefeito

Para: Câmara Municipal de Senhora dos Remédios/MG

Ref.: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 1664/2022

Senhor Presidente

PROTOCOLO			
Nº	3329	2022	HORA 8 51
DATA	26	04	/ 2022
ASSUNTO	Ofício nº 167/2022 - Encaminha Lei 1664/2022		
ASS FUNC	Jucy		

Encaminho a essa Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 1664/2022, que “Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 e adota outras providências”, sancionada e promulgada nesta data.

Cordialmente,

  
**WILLIAN NUNES DORNELAS**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara  
Vereador Luiz Alípio da Silva  
Senhora dos Remédios/MG



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GOVERNO 2021/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1664/2022**

*“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 e adota outras providências.”*

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS	
Unidade 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social	
Sub-Unidade 01 - Departamento de Assistência Social	
2.07.01.08.243.0016.2.0039-200 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	----- R\$ 8.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$ 8.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$ 8.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 8.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$ 8.000,00

**Art. 2º** - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na forma do § 1º, inciso I do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo único – Servirá de fonte de recurso a ser utilizada como superávit financeiro:

I - Fonte 2.00 - R\$ 8.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 19 de abril de 2022.

  
**WILLIAN NUNES DORNELAS**  
Prefeito Municipal

